



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2252, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens inservíveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS SANDRINI**, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma da Lei, os seguintes bens inservíveis:

Nº	VEICULO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO
01	PATROLA		120 G	CATERPILLAR	90/90
15	CAMINHÃO	ANZ-0332	CARGO 2428 E	FORD	06/06
16	CAMINHÃO	ANZ-0335	CARGO 2428 E	FORD	06/06
09	PA		930 R	CATERPILLAR	86/86
17	CAMINHÃO	AEM-5132	L 1113	MERCEDES BENZ	77/77
47	UNO	AQZ-2743	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	08/09
84	AZERA	ART-3961	HYUNDAI AZERA 3.3 V6	HYUNDAI	08/09
44	ONIBUS	HQG-4598	OF 1313	MERCEDES BENZ	85/86
50	ONIBUS	AGE-7583	MARCOPOLO TORINO GVV	VOLKSWAGEN	01/02
56	SAVEIRO	AKK-7516	SAVEIRO 1.8 PLUS	VOLKSWAGEN	02/02
59	MICRO	AKO-7434	VOLARE ESCOLAR	MARCOPOLO	02/03
60	ONIBUS	AMP-4167	MASCA GRANVIA 0	VOLKSWAGEN	04/05
71	KOMBI	ARF-1541	KOMBI	VOLKSWAGEN	09/09
80	CLIO	AOK-5925	AUT 1.6 16VH	RENAULT	06/07
82	MICRO	ARH-2489	MASCA GRANMINI O	MERCEDES BENZ	09/09
89	VAN TRANSIT	AUC-8860	330 C TM	FORD	11/11
83	MICRO	ARH-2497	MASCA GRANMINI O	MERCEDES BENZ	09/09
07	AMBULÂNCIA	ALT-6321	MASTER RONTANAMB	RENAULT	04/04
20	GOL	AKA-5604	SPECIAL	VOLKSWAGEN	01/01
29	GOL	AMG-3435	1.0	VOLKSWAGEN	04/05
40	MICRO	ANB-4148	VOLARE V6 ON	MARCOPOLO	05/06
65	VAN	ANS-8452	BOXER M33 OM HDI	PEUGEOT	05/06
66	AMBULÂNCIA	ANW-9726	BOXER DELTA AMB	PEUGEOT	05/06
67	UNO	ARD-3936	MILLE ECONOMY	FIAT	08/09
74	AMBULÂNCIA	AOR-5652	BOXER ENGESIG A	PEUGEOT	05/06
75	UNO	AOR-5651	MILLE ECONOMY	FIAT	06/07
79	VAN	AOG-9132	BOXER JAEDI TUR	PEUGEOT	06/06
92	MINI AMBULÂNCIA	AVA-7631	KANGOO REVES A	RENAULT	11/12
05	CLASSIC	AWL-2520	LS	CHEVROLET	12/13
26	UNO	AQH-6449	MILLE FIRE	FIAT	08/08
95	CELTA	AUX-8379	1.0L LS	CHEVROLET	11/12
25	BELINA	AAT-8738	BELINA II L	FORD	82/83



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens públicos descritos no artigo anterior, através de leilão, por valor não inferior ao da avaliação, adotados os procedimentos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 13 de março de 2019.


JOSE CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal